

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 20 E 21 DE JANEIRO DE 2023

SUGESTÃO DE PAUTA

a) Interesse da categoria em revisar total ou parcialmente e/ou fixar normas coletivas de trabalho, através de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho ou mesmo de solução judicial;

b) Definição e aprovação da pauta de reivindicações da categoria para 2023 e 2024;

Cláusula 1ª) SALÁRIO NORMATIVO: fica estabelecido que aos Técnicos de Segurança do Trabalho a partir de 1º de janeiro de 2023 (Data-base), o salário normativo (piso) de **R\$ 3.361,60** mensais (R\$ 15,28 por hora).

Cláusula 2ª) REAJUSTE SALARIAL: Para as categorias econômicas cuja Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho seja revisional, os salários dos empregados Técnicos de segurança do Trabalho serão majorados pelo INPC do período, conforme a data-base, acrescido de 2%, a título de recomposição da inflação do período e aumento real.

Cláusula 3ª) SALÁRIO DE ADMISSÃO: o empregado Técnico de Segurança do Trabalho admitido para função de outro dispensado, terá direito de igualdade salarial em relação ao empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

Cláusula 4ª) NORMAS DAS CATEGORIAS PREPONDERANTES: além dos pedidos aqui formulados e que são específicos da categoria profissional abrangida, ficam estendidas aos empregados Técnicos de Segurança do Trabalho as cláusulas e respectivos benefícios constantes em normas coletivas de trabalho aplicáveis para a categoria profissional preponderante nas empresas, isoladamente consideradas.

Cláusula 5ª) RENOVAÇÃO CLÁUSULAS: para os segmentos econômicos que já tenham Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho firmado com o SINDITESTRS, renovação de todas as cláusulas existentes, acrescidas das constantes nesta pauta-proposta.

Cláusula 6ª) DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS: as empresas deverão assegurar ao Técnico de Segurança do Trabalho a participação no desenvolvimento de ações integradas às práticas de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho da empresa, em consonância com suas atividades profissionais.

Cláusula 7ª) ATUALIZAÇÃO TÉCNICA: fica garantida a participação em cursos, seminários, congressos técnicos de interesse da categoria ou eventos devidamente comprovados, de, no mínimo 10 (dez) dias por ano, custeados ou não pelas empresas e sem prejuízo salarial.

Cláusula 8ª) LIBERAÇÃO DE DIRETORES: as empresas deverão liberar através de solicitação formal e específica do suscitante, para atuar junto à sua diretoria, até 02 (dois) diretores dentre os 20 (vinte) regularmente eleitos para o efetivo exercício de mandato sindical, sem prejuízo de sua efetividade e remuneração, como se estivessem em atividade na sua última lotação.

Cláusula 9ª) QUADRO DE AVISOS: ressalvadas situações mais favoráveis já existentes, as empresas colocarão à disposição do Sindicato representativo da categoria profissional, quadro de avisos para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, que serão encaminhados ao setor competente da empresa, para estes fins.

Cláusula 10ª) MULTA: fica estabelecido a multa equivalente a 10% (dez por cento) do Salário Normativo no caso de descumprimento de cláusulas constantes em Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho, ou ainda sentença normativa, que envolvam obrigação de fazer e de pagar, por infração e por empregado, revertendo a favor da parte prejudicada, exceto àquelas cláusulas que já contenham previsão legal de penalidade pelo descumprimento.

c) Concessão de poderes à diretoria da entidade para realizar tratativas negociais e deliberar sobre aceitação ou não de propostas das patronais com vistas à realização de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho;

d) Caso sejam frustradas, no todo ou em parte as tratativas negociais, concessão de poderes para ajuizamento de dissídios coletivos - revisionais ou originários - perante o Tribunal Regional do Trabalho - com vistas ao deferimento dos pedidos formulados pela categoria;

e) Deliberação acerca da conveniência ou não de fixação de contribuição negocial em favor da entidade e caso positivo, definição de valor (**um dia de trabalho somente para os abrangidos por ACT ou CCT assinada, com direito a oposição**);

f) Assuntos gerais: (insira os comentários e sugestões que vc achar necessário).

Para cada um dos itens acima você terá a opção de deliberar, tal como:

<input type="checkbox"/> APROVA	<input type="checkbox"/> NÃO APROVA	<input type="checkbox"/> EM BRANCO	<input type="checkbox"/> NULO	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
---------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------	------------------------------------